

Lei n° 559 / 65.

Kalil Macau, Prefeito Municipal de Re-
gento Feijo, estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,
faz saber, que a Câmara Munici-
pal Decretou, e ele promulga e san-
ciona a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Re-
gento Feijo, autorizada a contratar com
o Departamento de Obras Públicas, me-
diante contrato, a execução das obras
de Ampliação e Reforma da Capela e
Cozinha e Dependências do Grupo
Escolar "Francisco D'io Bequeta", do
Distrito de Vespigão, deste Município.
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regentó
Feijo, em 9 de Setembro de 1965.

Kalil Macau - Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria
desta Prefeitura Municipal, em 9 de
Setembro de 1965.

José Liboni - Resp. pf
Exp. Secretaria —